

RADAR STOCCHÉ FORBES – AMBIENTAL

Agosto 2020

Normas

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

MMA define os procedimentos para manifestação do ICMBio em processos de licenciamento ambiental

O Ministério do Meio Ambiente publicou, no dia 18 de agosto, a Instrução Normativa nº 10/GABIN/ICMBIO/2020, que estabelece os procedimentos para manifestação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) nos processos de licenciamento ambiental.

De acordo com o texto, cabe ao Instituto analisar e avaliar tecnicamente os impactos que atividades ou empreendimentos em licenciamento ambiental causem ou possam causar às unidades de conservação federais e às suas zonas de amortecimento. Assim, o procedimento para Autorização deve seguir as seguintes etapas: (i) instauração de processo administrativo; (ii) manifestação sobre o Termo de Referência; (iii) análise dos estudos aprovados pelo órgão licenciador e emissão de parecer; (iv) se for o caso, comunicação da exigência de estudos complementares; (v) emissão e

pagamento da Guia de Recolhimento da União; (vi) decisão quanto à autorização para o licenciamento ambiental; e (vii) comunicação ao órgão ambiental licenciador.

O prazo para a manifestação do ICMBio é de 60 dias a partir do recebimento da solicitação, devendo comunicar ao órgão licenciador em caso de emissão da Autorização para o Licenciamento Ambiental (ALA), exigência de estudos complementares, incompatibilidade da alternativa apresentada para atividade ou empreendimento com a unidade de conservação, ou indeferimento da solicitação.

Ainda, a norma descreve que o processo de autorização para o licenciamento ambiental poderá ser revisto a qualquer tempo pelo Instituto que, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições e as medidas de



controle e adequação estabelecidas na ALA, caso ocorra alguma das hipóteses prevista na lei.

A Instrução Normativa nº 10/GABIN/ICMBIO/2020 pode ser acessada [aqui](#).

AGRICULTURA

Governo Federal reinstitui a Comissão Executiva Nacional do Plano Setorial para Consolidação de uma Economia de Baixa Emissão

Foi publicado, no dia 21 de julho, o Decreto nº 10.431, que institui a Comissão Executiva Nacional do Plano Setorial para Consolidação de uma Economia de Baixa Emissão de Carbono na Agricultura (CENABC). A Comissão será composta por representantes dos Ministérios da Agricultura, da Economia, da Ciência, Tecnologia e Inovações, e do Meio Ambiente, assim como da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, do Banco do Brasil, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, do Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil, do Conselho Nacional de Secretários de Agricultura e do Fórum Brasileiro de Mudança do Clima.

De acordo com a norma, a principal função da CENABC é acompanhar a implementação, o monitoramento e a avaliação do Plano Setorial de Mitigação e de Adaptação às Mudanças Climáticas para a Consolidação de uma Economia de Baixa Emissão de Carbono na Agricultura (Plano ABC).

De acordo com as informações do site oficial do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Plano ABC é um dos planos setoriais que tem por finalidade a organização e o planejamento das ações a serem realizadas para a adoção das tecnologias de produção sustentáveis, selecionadas com o objetivo de responder aos compromissos de redução de emissão de GEE no setor agropecuário assumidos pelo Brasil. O Plano está concluindo seu primeiro decênio de implementação (2010-2020) e, segundo o ministério, entrará em um processo de revisão, avaliando os resultados já alcançados para discutir a proposta de ação para o período 2021-2030. Nesse sentido, a reativação da CENABC também auxiliará o Ministério da Agricultura na construção do Plano ABC 2021/30.

O Decreto nº 10.431/2020 pode ser acessado [aqui](#) e as informações sobre o Plano ABC no site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento podem ser acessadas [aqui](#).

RESÍDUOS SÓLIDOS

Consulta Pública sobre o Plano Nacional de Resíduos Sólidos

O Ministério do Meio Ambiente (MMA) publicou, no dia 31 de Julho, a Portaria nº 340/2020, para abertura de consulta pública da proposta do Plano Nacional de Resíduos Sólidos (PLANARES).

A temática da gestão integrada e do gerenciamento de resíduos sólidos foi instituída

pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS – Lei nº 12.305/2010), que estabelece as diretrizes, responsabilidades, princípios e objetivos que norteiam os diferentes participantes na implementação da gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, e é regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010. De acordo com as informações do site oficial do

MMA, o PLANARES não se confunde com a lei, uma vez que representa a estratégia de longo prazo em âmbito nacional para operacionalizar a PNRS. Deste modo, as contribuições irão auxiliar na elaboração de um documento que terá maior efetividade no cumprimento das obrigações previstas nas normas vigentes.

As contribuições e sugestões poderão ser enviadas até o dia 30/09/2020, no seguinte endereço acessada [aqui](#).

A Portaria nº 340/2020 pode ser acessada [aqui](#) e as informações sobre o PLANARES no site do Ministério do Meio Ambiente podem ser acessadas [aqui](#).

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) e órgãos ambientais estaduais editam normas possibilitando audiências públicas virtuais para licenciamento ambiental

A pandemia do Covid-19 trouxe diversos impactos para empreendimentos no processo de licenciamento ambiental, levantando discussões sobre a possibilidade de realizar audiências públicas virtuais, de modo a dar continuidade ao processo sem colocar a população em risco. Nesse sentido, no mês de agosto, diferentes órgãos ambientais editaram normas prevendo a possibilidade de realização de audiências públicas virtuais no âmbito do licenciamento ambiental.

No dia 12 de agosto, o Conama publicou a Resolução nº 494/2020, que estabelece a possibilidade de realização de audiência pública de forma remota nos casos de licenciamento ambiental. De acordo com o texto, o órgão ambiental será responsável por definir os procedimentos técnicos relativos à realização de Audiência Pública Virtual, de modo a garantir a efetiva participação dos interessados, devendo ser observados os seguintes aspectos: (i) ampla divulgação e disponibilização do conteúdo do produto em análise e do seu referido RIMA; (ii) viabilização, observada a segurança sanitária dos participantes, de ao menos um ponto de acesso virtual aos diretamente impactados pelo empreendimento; (iii) discussão do RIMA; (iv) esclarecimento das dúvidas; e (v) recebimento dos participantes das críticas e sugestões.

Outro órgão a adotar medida semelhante foi o Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (IDAF) que publicou, no dia 04 de agosto, a Instrução Normativa nº 11/2020, que define os procedimentos a serem adotados pelo órgão e pelos empreendedores para a realização de audiências públicas por meio digital. A norma assegura a participação do Ministério Público em todas as etapas da audiência pública.

Por fim, o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal (Brasília Ambiental) publicou, no dia 07 de agosto, a Instrução Normativa (IN) nº 27, que institui, em caráter excepcional, enquanto perdurar as restrições impostas para o enfrentamento do Covid-19, a audiência pública virtual nos processos de licenciamento ambiental conduzidos pelo órgão e estabelece os procedimentos a serem adotados. Ressalta-se que a IN estabelece que não poderão ser objeto de audiência pública virtual os processos de licenciamento ambiental que afetem diretamente o interesse de povos e comunidades tradicionais, bem como os que tratam de assentamentos rurais.

A Instrução Normativa IDAF nº 11 pode ser acessada [aqui](#), a Resolução CONAMA nº 494 pode ser acessada [aqui](#) e a Instrução Normativa Brasília Ambiental pode ser acessada [aqui](#).



RESÍDUOS SÓLIDOS

Estado de São Paulo publica norma sobre Combustível Derivado de Resíduos Sólidos

Em 07 de agosto, a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente de São Paulo (SIMA) publicou a Resolução nº 47/2020, que estabelece diretrizes e condições para o licenciamento de unidades de preparo de Combustível (CDR) e da atividade de recuperação de energia proveniente do uso de CDR. A resolução revogou expressamente a Resolução SMA nº 75/2008, que dispunha sobre o licenciamento ambiental das unidades de armazenamento, transferência, triagem, reciclagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de Classes IIA e IIB.

De acordo com o texto, o uso do CDR é considerado uma forma de destinação final de resíduos adequada, de prioridade inferior à reciclagem e superior ao tratamento. Assim, dentre os principais aspectos da norma, é estabelecido que (i) a unidade de preparo do

CDR e a unidade onde for recuperada a energia contida no CDR dependerão de prévio licenciamento, de modo a atender os padrões de qualidade do ar; (ii) o envio de CDR à unidade de utilização deverá ser precedido da obtenção de Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI); e (iii) no caso de recebimento de CDR de outros Estados, a unidade de consumo deverá obter previamente o Parecer Técnico - Autorização para Recebimento de Resíduos de Interesse de Outros Estados, a ser expedido pela CETESB.

Em complementação à Resolução, a CETESB publicará norma própria.

A Resolução SIMA nº 47/2020 pode ser acessada [aqui](#).

Projetos de Lei

MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Projeto de Lei busca declarar estado de emergência climática

Foi apresentado à Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 3961/2020, que decreta o estado de emergência climática em todo o território nacional, além de estabelecer meta de neutralização das emissões de gases de efeito estufa no Brasil até 2050 e prever a criação de políticas para a transição sustentável. De acordo com o texto, o estado de emergência climática vigorará enquanto ações de mitigação e de adaptação se revelem urgentes e necessárias.

O PL determina que caberá ao Estado empenhar todos os esforços cabíveis e disponíveis para o combate à emergência climática, realizando uma

transição para uma economia socialmente sustentável e neutra em emissões de gases de efeito estufa até 2050. Nesse sentido, é colocado que as políticas, programas e planos de desenvolvimento deverão incorporar ações de resposta à emergência climática, bem como deverão considerar e integrar as ações promovidas no âmbito estadual, distrital e municipal. Ainda, coloca que durante o período de vigência do estado de emergência climática fica vedado o contingenciamento de quaisquer fundos ou recursos destinados à proteção ambiental, ao combate aos desmatamentos, e à mitigação e adaptação à mudança do clima.

O PL determina que cabe ao Poder Executivo Federal elaborar e publicar um Plano Nacional de Resposta à Emergência Climática delineando metas quinquenais progressivas até 2050 para a neutralização das emissões de gases de efeito estufa. A execução do plano poderá ser acompanhada, segundo o texto, por meio de um relatório anual a ser publicado na internet, o qual indicará o estágio de cada uma das metas e ações correspondentes.

De acordo com as informações das ONG's *Climate Emergency Declaration* e *Climate*

Emergency Declaration and Mobilisation in Action (CEDAMIA) em seus sites oficiais, no mundo, 1.765 jurisdições em 30 países já declararam o estado de emergência climática. No Brasil, apenas o Estado de Recife assumiu tal condição, por meio do Decreto nº 33.080/2019.

O Projeto de Lei nº 3.961/2020 pode ser acessado [aqui](#), as informações da ONG *Climate Emergency Declaration* podem ser acessadas [aqui](#) e as informações da ONG *Climate Emergency Declaration and Mobilisation in Action* (CEDAMIA) podem ser acessadas [aqui](#).

Notícias

GESTÃO AMBIENTAL

Ministério do Meio Ambiente irá alterar sua estrutura

No dia 12 de agosto foi anunciado que o governo promoverá alterações na estrutura do Ministério do Meio Ambiente. Após pressões para apresentar ações contra o desmatamento, três secretarias serão reestruturadas em uma tentativa de, segundo notícia veiculada pelo Estadão, demonstrar que temas como mudanças do clima, preservação de áreas protegidas e proteção da Amazônia são prioridades da pasta.

Assim, a Secretaria de Relações Internacionais passará a ser denominada Secretaria de Clima e Relações Internacionais. Com isso, além de dar maior ênfase em intervenções para diminuir impactos ambientais, adaptação às mudanças climáticas e desertificação, o Ministro afirma que visa a ampliar o aspecto econômico, mencionando os créditos florestais que o país possui.

Além disso, a reestruturação também cria a Secretaria de Áreas Preservadas, em substituição à do Ecoturismo, que atenderá as 334 unidades de do ICMBio. O órgão também cuidará das concessões de partes e engloba as ações voltadas para o turismo sustentável.

Por fim, a Secretaria das Florestas passa a ser intitulada Amazônia e Serviços Ambientais, que, junto com a área de Clima e Relações Internacionais, buscará recursos em acordos internacionais e venda de crédito de carbono.

A notícia pode ser acessada [aqui](#).

DESMATAMENTO

Desmatamento global acelera durante a pandemia

Desde o início da pandemia, os índices de desmatamento global em florestas cresceram 77% em comparação com a média de 2017-2019, como apontam os dados do *Global Land Analysis and Discovery* (GLAD), um sistema mundial de alerta para o esgotamento da cobertura vegetal.

Os índices mais alarmantes foram constatados na Ásia, África e América Latina.

Os alertas do GLAD são baseados na detecção de satélite de perda de cobertura de árvores e, de acordo com notícia do *Financial Times*,





embora não possam ser definitivamente atribuídos ao desmatamento ou exploração madeireira, são o melhor indicador global de mudança de terras ao longo do tempo.

Esses dados sugerem um aumento acentuado do desmatamento na África e Ásia nos primeiros

seis meses do ano, principalmente em abril e maio. No mesmo sentido, no Brasil, dados do INPE também demonstram um aumento de quase 35% no período de agosto 2019 ao final de julho de 2020.

A notícia pode ser acessada [aqui](#).

DESMATAMENTO

Ministério do Meio Ambiente quer reduzir meta oficial de preservação da Amazônia

O Ministério do Meio Ambiente (MMA) propôs, por meio de ofício enviado ao Ministério da Economia, a redução da meta oficial de preservação da Amazônia. Segundo notícia veiculada pelo Estado de São Paulo, o Ministério da Economia já se manifestou desfavoravelmente a proposta.

No ofício, o MMA sugere que o objetivo de diminuir o desmatamento e os incêndios ilegais em 90% em todo o país, previsto no Plano Plurianual (PPA) do governo até 2023, seja desconsiderado. O documento indica um valor absoluto a ser protegido: 390 mil hectares apenas de floresta amazônica, cerca de um terço da área que foi desmatada na floresta entre agosto de 2018 e julho de 2019, de acordo com

dados do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe). Conforme a proposta do Ministério, a preservação da área se daria por meio de programa de pagamento de serviços ambientais recém criado, o Floresta + Amazônia.

Além disso, o ofício não menciona metas para os demais biomas, sob a justificativa de que não haveria dados suficientes para monitorar o desmatamento nessas áreas. Quanto ao não cumprimento da meta do PPA, o MMA alegou que seria preciso implantar ações em parceria com órgãos de governos estaduais e governo federal.

A notícia pode ser acessada [aqui](#).

ECONOMIA VERDE

Estudo indica que economia verde pós-pandemia pode somar R\$ 2,8 trilhões à economia brasileira

De acordo com novo estudo elaborado pelo WRI Brasil e pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), o movimento de recuperação econômica, após abalo provocado pela pandemia de Covid-19, pode gerar 2 milhões de empregos e adicionar R\$ 2,8 trilhões ao PIB brasileiro, além de auxiliar o país a se tornar mais resiliente às mudanças climáticas caso os investimentos sejam direcionados para uma economia mais verde. Isso representaria um crescimento de 38% em relação ao PIB de 2019, que foi de R\$ 7,3 trilhões.

A expectativa é que as mudanças climáticas causem impactos econômicos ainda mais severos do que o novo coronavírus. Por essa razão, o estudo defende que países estudem formas de adotar medidas que tragam ganhos econômicos e climáticos, construindo uma economia mais eficiente e resiliente.

O trabalho focou estratégias que poderiam ser adotadas em três setores estratégicos da economia brasileira: infraestrutura, indústria e agronegócio.



Em infraestrutura, a ideia é desenvolver projetos que não prejudiquem o meio ambiente, reduzindo impactos de degradação ambiental e permitindo maior resiliência a eventos extremos. No setor de indústrias, a proposta é investir em tecnologias sustentáveis, tais como biocombustíveis e veículos elétricos, de modo a

reduzir o consumo de combustíveis fósseis, principais responsáveis pelo aquecimento do planeta. Por fim, na agricultura, o objetivo é o aumento da eficiência da produção a partir de um uso mais eficiente do solo.

A notícia pode ser acessada [aqui](#).

MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Supremo tribunal irlandês obriga governo a ter plano concreto contra mudanças climáticas

No final de Julho, a Suprema Corte irlandesa acolheu o pedido da ONG *Friends of Irish Environment* e anulou o Plano Nacional de Mitigação do governo. A Corte decidiu que o plano não era detalhado o suficiente sobre como se daria a redução de gases de efeito estufa (GEE).

O requerente argumentou que o governo irlandês tinha responsabilidade de reduzir as emissões de GEE e que o Plano Nacional de Mitigação de 2017 do governo irlandês estava em desacordo com a Lei Climática de 2015, que prevê 'uma economia de baixo carbono resistente ao clima e ambientalmente

sustentável até o final de 2050'. Assim, a Corte decidiu que a forma como os objetivos previstos na legislação de 2015 seriam cumpridos até 2050 deveria ser mais especificada.

A decisão gerou grandes repercussões, sendo que políticos e ambientalistas afirmam que veredito poderá ter implicações em toda a Europa, pressionando os governos a tomarem mais medidas para proteger os cidadãos dos impactos da crise climática.

A notícia pode ser acessada [aqui](#).

Jurisprudência

TERRAS INDÍGENAS

Justiça ordena que pedidos de mineração em terras indígenas no oeste do Pará sejam rejeitados

A Justiça Federal acatou pedidos do Ministério Público Federal e ordenou que a Agência Nacional de Mineração (ANM) negue atendimento aos pedidos de abertura de processos de pesquisa ou exploração mineral em terras indígenas (TIs) da região de Santarém no Pará.

requerimentos minerários existentes que sejam totalmente ou parcialmente incidentes em terras indígenas homologadas ou delimitadas e identificadas. Em relação aos requerimentos de pesquisa ou exploração de áreas que incidam apenas parcialmente, a análise deve ser limitada à área incidente sobre terra indígena.

A decisão estabeleceu o prazo de 30 dias para a análise e o indeferimento imediato de todos os

Além disso, foi determinado que a ANM deve adotar esses mesmos critérios em todos os

futuros requerimentos minerários que incidam total ou parcialmente sobre TIs delimitadas e identificadas na região de Santarém.

Ressalta-se que, entre o final do ano passado e o início deste ano, o MPF ajuizou ações em todas

as unidades da Justiça Federal do Pará com pedidos de determinação de cancelamento de processos minerários em terras indígenas no estado.

Notícia acerca da decisão pode ser acessada [aqui](#).

Contatos para eventuais esclarecimentos:

CAROLINE DIHL PROLO

E-mail: cprolo@stoccheforbes.com.br

BEATRIZ DE AZEVEDO MARCICO PEREIRA

E-mail: bpereira@stoccheforbes.com.br

CARINA GONDIM MONTENEGRO

E-mail: cmontenegro@stoccheforbes.com.br

THAIS DE CASTRO STOPPE

E-mail: tstoppe@stoccheforbes.com.br

ANA DIAZ ALVAREZ HADZI ANTIC

E-mail: aantic@stoccheforbes.com.br



Radar Stocche Forbes - Ambiental, boletim elaborado pela área de Direito Ambiental do Stocche Forbes Advogados, que tem por objetivo informar nossos clientes e demais interessados sobre os principais temas atuais de meio ambiente e negócios, inclusive as recentes alterações legislativas e regulamentares, jurisprudências e notícias de interesse.

Esse boletim tem caráter meramente informativo e não deve ser interpretado como um aconselhamento legal.

www.stoccheforbes.com.br